REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 394/2015

Institui o Dia Municipal da Saúde Bucal e suas consequências, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o dia 20 de março como o Dia Municipal da Saúde Bucal e suas consequências.

Art. 2º Os objetivos do dia da Saúde Bucal e suas consequências são:

I – estimular ações educativas e preventivas em relação à saúde bucal;

II – apoiar palestras, campanhas educativas e outros eventos sobre políticas públicas de educação, prevenção e incentivo à saúde bucal;

III – apoiar atividades organizadas e desenvolvidas pela Sociedade Civil em prol da adoção de medidas para reduzir a incidência de doenças bucais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 31 de outubro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca